

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.116,
DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.592,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.592,00 (quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				506.592,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				506.592,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO - ATENDIMENTO				506.592,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	506.592,00
Anexo II (Redução)				506.592,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				506.592,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				91.973,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	91.973,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	20.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				48.401,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	43.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.401,50
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE				346.217,50
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	346.217,50

**DECRETO Nº 6.117,
DE 19 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2021.

Mossoró/RN, 19 de julho de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				40.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				40.000,00
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				40.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)				40.000,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				40.000,00
2634 CONTRIBUIÇÃO AO FGTS				40.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	40.000,00

**DECRETO Nº 6.118,
DE 23 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.585.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.585.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.585.000,00
2088 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.585.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		12140000	0001	1.585.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa nº 62/2021 - SMS**

Processo Licitatório: 145/2021- SMS
Processo de Despesa: 1190/2021 – SMS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmara cadavérica

para guarda de corpos do SVO/Mossoró.
Empresa: AB REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 33.856.171/0001-76
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura do Termo: 16 de julho de 2021
Assina pelo Município: Allyson Leandro Bezerra da Silva – Prefeito Municipal

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa nº 63/2021 - SEIMURB**

Processo Licitatório: 146/2021- SEIMURB
Processo de Despesa: 1308/2021 – SEIMURB
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material gráfico.
Empresa: GRAFICA IDEAL EIRELI
CNPJ Nº: 32.747.632/0001-00
Valor: R\$ 7.845,25 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Data de Assinatura do Termo: 16 de julho de 2021
Assina pelo Município: Allyson Leandro Bezerra da Silva – Prefeito Municipal

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa nº 65/2021 - SESEM**

Processo Licitatório: 149/2021- SESEM
Processo de Despesa: 1501/2021 – SESEM
Objeto: Coofe Break para evento de educação para o trânsito.
Empresa: TALIADE SOUSABEZERRA
CNPJ Nº: 15.127.334/0001-06
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data de Assinatura do Termo: 23 de julho de 2021
Assina pelo Município: Allyson Leandro Bezerra da Silva – Prefeito Municipal

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01 da Concorrência
nº 04/2020 – SEIMURB**

Contrato Nº 309/2020, Firmado em 10/12/2020
Objeto: Promover o aditamento do valor do contrato.
Empresa: OCTHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.047.606/0001-39
Valor: 169.240,50 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 20/07/2021
Assina pela contratada: Luiz Augusto Silva Júnior - Sócio.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA Nº 124/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do

acórdão nº 1.094/2013/TCU,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 104/2021/SEIMURB;

Art. 2º - Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 057/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M. Oliveira referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO

Art. 3º - Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 057/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M. Oliveira referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 22 de julho de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 067/2021 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6 e EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº 0510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 157/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2021 – SME
EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 24.114.994/0001-35

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, na forma de “Kit Merenda Escolar”, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2021.

Profa. Dra. Hubeônia Moraes de Alencar

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

Portaria Nº 068/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor (a) e Fiscal de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a), ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ, matrícula nº 0510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 158/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2021 – SME

EMPRESA: VAREJÃO L.B. LTDA - ME.

CNPJ: 04.987.374/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios,

na forma de “Kit Merenda Escolar”, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2021.

Profa. Dra. Hubeônia Moraes de Alencar

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 005/2021

Portaria Nº 069/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestor (a) e Fiscal de Contrato para aquisição de ônibus rural escolar, aquisição por meio da Ata de Registro de Preço nº 07/2019, Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, OTACIEL SOARES DE MARIA matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 175/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2021 – SME

EMPRESA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato

sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria revoga-se a portaria de Nº 050/2020 de 23 de outubro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2021.

Profa. Dra. Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 069/2021
21 de julho de 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ISAU FERREIRA DA SILVA, matrícula 05074821, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280.

- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1064/2021

- CONTRATO nº 78/2021- SMDSJ

- FORNECEDOR: TADEO LEANDRO VIEIRA

- CNPJ: 070.982.514-53

-Objeto: Locação de imóvel visando assegurar o funcionamento das atividades dos Conselhos Tutelares da 33ª e 34ª Zona de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude
Mossoró-RN, 21 de julho de 2021.

JANAÍNA MARIA DA SILVA HOLANDA
Secretária

**PORTARIA Nº092 /2021,
20 de julho de 2021.**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 3.534, de 16 de outubro de 2009, bem como no que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO que o suplente do Conselho Tutelar 34ª Zona, EILSON PEREIRA DA SILVA, devidamente convocado, apresentou declaração, na qual manifesta não ter disponibilidade para assumir a 1ª Suplência do Conselho Tutelar 34ª Zona do Município de Mossoró, no período de 01/08/2021 a 30/12/2021, em razão da formalização de vínculo empregatício,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a suplente do Conselho Tutelar da 34ª Zona, FÁBIA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para assumir a suplência pelo período de 01/08/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude
Mossoró, 20 de julho de 2021

JANAÍNA MARIA DA SILVA HOLANDA
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
PROCESSO Nº: 2021.008151.6**

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: BARTOLOMEU HELIO DA COSTA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: CECILIA BORGES DE MENDONÇA

ACÓRDÃO 064/2021 – TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de julho de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo acima identificado, conheceu da remessa oficial para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que reconheceu a prescrição de IPTU e TLP do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0018.176.03.0230.0000.1, Seq. 1045468.3, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005 e 2009 a 2015, pelos seus próprios fundamentos.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de julho de 2021.

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
Processo nº 0103/2020 (Processo de**

Origem nº 2018.000684-8)

REMESSA NECESSÁRIA

Recorrente: VITALIS CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. (Recurso Voluntário).

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: ISS retido na fonte.

ACÓRDÃO 067/2021 – TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de julho de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo acima identificado, o qual o transcrevo a seguir: “Pelo que consta nos autos, além da informação de retenção para ser em favor do Município de Mossoró, falta qualquer modalidade de lançamento que pudesse justificar o ingresso do ISS para Porto do Mangue. A retenção, por si, não é lançamento tributário, mas uma

obrigação do substituto tributário. Dessa forma entendendo que está exaurida a obrigação tributária da Recorrente diante da sua substituição tributária, a qual restou demonstrada nos autos pela higidez das NFES e a ausência de qualquer lançamento tributário por parte do Município de Porto do Mangue que o amparasse em alguma arrecadação. Ao contrário, repito tratou de mera retenção que trata a substituição tributária e que deve seguir a sua conclusão com a remessa do tributo para o Município de Mossoró. Diante do exposto, DOU PROVIMENTO ao Recurso Voluntário, apreciando matéria de ordem pública, ex officio, entendendo que a Contribuinte foi substituída na obrigação tributária e que a informação de retenção afasta qualquer direito creditório do Município de Mossoró sobre ela. Determino que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Fiscal para cobrar do Município de Porto do Mangue a quantia retida em favor do Município de Mossoró”.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de julho de 2021.

**Tribunal Administrativo de Tributos
Municipais (TATM)**

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO
- TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 27 de julho de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0155/2019 – TATM (Processo de Origem nº 2018.008492-0 - SEFAZ)
Recorrente: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação ISS – Recurso Voluntário

2) Processo nº 0127/2019-TATM (Processo de Origem nº 2019.002595-0 - SEFAZ)

Recorrente: SERV DE ASSIST MÉD E AMBULATORIAL

Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação ISS – Recurso Voluntário

3) Processo nº 0122/2019-TATM (Processo de Origem nº 2019.002596-9 - SEFAZ)

Recorrente: SERV DE ASSIST MÉD E AMBULATORIAL

Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação ISS – Recurso Voluntário

4) Processo nº 0125/2019-TATM (Processo de Origem nº 2018.001801-3 - SEFAZ)

Recorrente: SERV DE ASSIST MÉD E

AMBULATORIAL

Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Assunto: Auto de Notificação ISS – Recurso Voluntário
5) Processo nº 2021.008386-1 - SEFAZ
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido: ITAMAR DE OLIVEIRALEITE
Assunto: Recurso de Ofício – Prescrição Imobiliária

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
PROCESSO 0126/2019 – TATM PROCESSO ORIGEM nº 2019.002452-0
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ACÓRDÃO 058/2021 – TATM

Notificamos que no dia 06 (seis) do mês de julho de 2021, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo acima identificado, conheceu do recurso voluntário. No tocante ao mérito, resta prejudicada a análise, vez que é cediço que o interesse processual resta consubstanciado na utilidade ou na necessidade da prestação jurisdicional e, em relação a esta última, deve ser examinado em concreto. Desse modo, reconheceu a superveniente perda de objeto, julgando extinto sem resolução de mérito.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 06 de julho de 2021.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR